ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **Normas aplicáveis:**
  - Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
  - Decreto nº. 9.301, de 29 de agosto de 2023. (Regulamenta a Lei Federal n.º14.133, de 1 de abril de 2021, que diz respeito ao correto trâmite e diretrizes dos processos licitatórios em âmbito municipal).
  - Decreto nº. 9.392, de 08 de novembro de 2023. (Regulamenta a aplicação da Lei Federal n.º14.133, de 1 de abril de 2021, no âmbito da administração pública, direta e indireta, do município de Monte Sião e dá outras providências).

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número da Solicitação: 04099/26

Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Área solicitante: Elisângela Simoneti de Lima Ferreira
Área técnica: Emily Louise Patricelli
Área de contratação: Edir Donizete Vergílio Veronez
Fiscal de contrato: Altair Antônio Augusto

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. **Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 18, § 1º, I e IV)**

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

- **Art. 18, § 1º, I**: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O Município de Monte Sião – MG, precisa realizar contratação de uma instituição financeira especializada para a operacionalização integral da folha de pagamento. A ausência dessa contratação gera uma série de problemas e riscos para a Administração Municipal, que precisam ser mitigados:

- Risco Operacional e Burocracia Interna: Sem uma parceria bancária, a Prefeitura seria obrigada a gerenciar o processamento de pagamentos internamente, o que demandaria uma estrutura física, tecnológica e de pessoal significativamente maior (setores de tesouraria e RH), desviando o foco de servidores de suas atividades finalísticas.

Logo, a contratação terceiriza essa complexa e volumosa tarefa operacional para o core business da instituição financeira, reduzindo a sobrecarga administrativa, o risco de erros humanos no processamento e a necessidade de investimentos vultosos em tecnologia e segurança de dados bancários.

- Insegurança e Risco de Fraude na Remuneração: A movimentação e o processamento de grandes volumes de recursos financeiros (salários, proventos, subsídios, etc.) por canais inadequados ou descentralizados aumenta exponencialmente o risco de desvios, fraudes, pagamentos em duplicidade ou, inversamente, a falha no pagamento dos servidores.

Portanto, a instituição financeira oferece sistemas de segurança cibernética e operacional robustos (monitoramento de transações, validação de dados), mitigando o risco de perdas financeiras para o erário e assegurando que cada servidor receba seu vencimento de forma correta e tempestiva.

- Descontinuidade e Prejuízo ao Servidor: A folha de pagamento deve ser processada em datas fixas e previsíveis. Qualquer interrupção, atraso ou erro no pagamento devido à falta

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

de estrutura eficiente da Prefeitura impacta diretamente o sustento dos servidores (ativos, inativos, pensionistas, etc.).

Diante disso, a parceria garante a continuidade e pontualidade dos pagamentos, mantendo a motivação e o moral dos servidores, cumprindo o dever constitucional de remunerar e evitando ações judiciais por atraso ou falha nos vencimentos.

- Inconformidade Legal e Falta de Transparência: A remuneração de pessoal é um ato administrativo sujeito a rígidos controles legais (Lei de Responsabilidade Fiscal, legislação trabalhista e previdenciária). A ausência de um sistema bancário formalizado dificulta o rastreamento, a auditoria e a comprovação dos pagamentos realizados.

Percebe então que a instituição financeira opera sob a fiscalização do Banco Central, garantindo o cumprimento de normas bancárias e financeiras. O sistema bancário fornece extratos detalhados, comprovantes de crédito e relatórios essenciais para o controle interno, o Tribunal de Contas e a transparência pública.

Entende-se então, que, a contratação de uma instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, é indispensável para cumprir a obrigação legal e constitucional de remunerar todo o seu corpo funcional, garantindo a eficiência, segurança, rastreabilidade e pontualidade do processamento integral da folha de pagamento (vencimentos, salários, proventos, subsídios, etc.) de todos os vínculos (ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos e contratados), minimizando os riscos operacionais e de fraude e maximizando a transparência e o foco da Administração em suas atividades primárias.

A contratação é necessária diante da proximidade do término do Contrato n° 0013/2021, firmado a partir do Processo Licitatório nº 183/2020, modalidade Pregão Presencial nº 075/2020, com vigência final em 11/02/2026 com os seguintes quantitativos:

Tabela 1- Dados da última contratação.

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO – 22.646.525/0001-31	
Dados para calculo da folha de pagamento	
VALOR DA FOLHA QUANTIDADE DE EMPREGADOS	**NOVEMBRO DE 2020**
ELEITOS	2
EFETIVOS	674
COMISSIONADOS	31
PENSIONISTAS	10
INATIVO	5
CONTRATO	173
EFETIVO/COMISSIONADO	14
ESTAGIARIO	38
EFETIVO HORISTA	3
PENSAO CIVIL	1
951 TOTAL DE SERVIDORES DO MUNICIPIO	

Fonte: Equipe Técnica.

Tabela 2 - Dados da última contratação - salários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO – 22.646.525/0001-31				
Dados para calculo da folha de pagamento				
RENDA MENSAL	**QUANTIDADE DE EMPREGADOS**			
	Efetivos	Comissionados/ Temporários	Estagiário	Aposentados/ Pensionista
ATE R$ 2.000,00	280	119	33	6
R$ 2.000,01 A 7.000,00	378	80	0	9
MAIS DE R$ 7.000,01	15	4	0	0
TOTAL	673	203	33	15
928 SERVIDORES EM STUAÇÃO ATIVA	1.794.590,97	493.888,85	16.050,00	38.552,28
	1.420.296,72	435.923,23	16.050,00	36.715,20

Fonte: Equipe Técnica.

Além disso, a contratação por até 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, permite maior previsibilidade, estabilidade e atratividade no certame licitatório, ampliando a competitividade e proporcionando melhores condições comerciais à Administração, inclusive com maior retorno financeiro advindo da centralização da folha em instituição financeira.

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

Assim, mostra-se indispensável a abertura de processo licitatório, de modo a selecionar a instituição que apresente as melhores condições técnicas, estruturais e financeiras para a execução dos serviços bancários de forma segura, eficiente e contínua.

Definição dos fiscais e gestores do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução contratual.

- **Art. 18, § 1º, IV**: estimativa das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Tabela 3 - Dados para a próxima contratação.

QUANTIDADE DE EMPREGADOS				
Categoria	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026
Eleitos	2	2	2	2
Efetivos	646	643	641	636
Comissionados	53	48	51	54
Pensionistas	4	4	4	4
Inativo	5	5	5	5
Contrato	400	404	413	419
Efetivo/Comissionado	15	15	15	15
Estagiário	19	23	28	28
Efetivo Horista	2	2	2	2
Pensão Civil	1	1	1	1
Secretário Recrutamento Amplo	4	4	4	3
Secretário Recrutamento Restrito	3	3	3	3
TOTAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO	1.154	1.154	1.169	1.172

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

Tabela 4 - Dados para a próxima contratação - salários.

Fevereiro/2026						
Renda Mensal	QUANTIDADE DE EMPREGADOS					
	Efetivos	Comissionados / Temporários	Estagiário	Aposentados / Pensionista	Eleito	Total
Até R$ 2.000,00	14	35	18	2	0	69
R$ 2.000,01 a 7.000,00	524	383	1	6	1	915
Mais de R$ 7.000,01	108	30	0	1	1	140
TOTAL	646	448	19	9	2	1.124
Bruto	3.300.118,00	1.776.389,25	28.735,20	35.658,61	28.433,02	R$ 5.169.334,08
Líquido	**2.520.981,94**	**1.565.085,07**	**28.735,20**	**32.644,99**	**17.277,17**	**R$ 4.164.724,37**

Março/2026						
Renda Mensal	QUANTIDADE DE EMPREGADOS					
	Efetivos	Comissionados / Temporários	Estagiário	Aposentados / Pensionista	Eleito	Total
Até R$ 2.000,00	7	28	16	2	0	53
R$ 2.000,01 a 7.000,00	492	379	1	7	1	880
Mais de R$ 7.000,01	131	21	0	1	1	154
TOTAL	630	428	17	10	2	1.087
Bruto	3.359.588,21	1.693.065,51	27.037,00	38.797,22	28.433,02	R$ 5.146.920,96
Líquido	**2.551.198,13**	**1.480.398,02**	**27.037,00**	**35.783,60**	**17.277,17**	**R$ 4.111.693,92**

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

Abril/2026						
Renda Mensal	QUANTIDADE DE EMPREGADOS					
	Efetivos	Comissionados / Temporários	Estagiário	Aposentados / Pensionista	Eleito	Total
Até R$ 2.000,00	20	47	27	2	0	96
R$ 2.000,01 a 7.000,00	487	373	1	6	1	868
Mais de R$ 7.000,01	130	48	0	1	1	180
TOTAL	637	468	28	9	2	1.144
Bruto	3.347.938,52	1.960.451,82	35.872,25	35.658,61	21.492,01	R$ 5.401.413,21
Líquido	**2.538.359,90**	**1.722.667,97**	**35.872,25**	**32.905,46**	**11.574,78**	**R$ 4.341.380,26**

Maio/2026						
Renda Mensal	QUANTIDADE DE EMPREGADOS					
	Efetivos	Comissionados / Temporários	Estagiário	Aposentados / Pensionista	Eleito	Total
Até R$ 2.000,00	15	42	26	2	0	85
R$ 2.000,01 a 7.000,00	485	396	1	6	1	889
Mais de R$ 7.000,01	139	37	0	1	1	178
TOTAL	639	475	27	09	2	1.152
Bruto	3.430.704,94	1.906.873,72	40.766,28	35,658,61	21.492,01	R$ 5.435.495,56
Líquido	**2.602.760,53**	**1.679.989,65**	**40.766,28**	**33.129,95**	**11.574,78**	**R$ 4.368.221,19**

	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Média
Valor	R$ 5.169.334,08	R$ 5.146.920,96	R$ 5.401.413,21	R$ 5.435.495,56	R$ 5.288.290,95

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

bruto mensal da folha					
Valor Líquido mensal da folha	**R$ 4.164.724,37**	**R$ 4.111.693,92**	**R$ 4.341.380,26**	**R$ 4.368.221,19**	**R$ 4.246.504,94**

Ano	Valor Líquido Anual	Taxa de Crescimento
2023	37.560.543,87	
2024	51.217.912,68	36,36%
2025	51.465.755,22	0,48%
2026 (Estimativa)	55.204.564,16	7,26%
65 competências (60 meses, mais 5 meses referente ao 13º salário	276.022.820,80	

- Número médio de servidores: 1.162.
- Fator de Correção: 0,6% (seis décimos por cento).
- Valor estimado da folha líquida para 65 competências: R$ 276.022.820,80 (sem correção do INPC).
- Valor estimado de pagamento pela contratada para 65 competências: R$ 1.656.136,92 (sem correção INPC)
- Valor estimado de pagamento anual: R$ 331.227,38 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e sete reais, trinta e oito centavos). Para o cálculo do valor estimado de pagamento anual, consideram-se a estimativa de valor líquido para 2026. (sem correção INPC)
- Valor estimado de pagamento mensal: R$ 25.479,03 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais, três centavos). Para estimativa do valor mensal, divide-se o valor estimativa anual por 13 meses (12 meses de salário mais 1 mês referente ao décimo terceiro). (sem correção INPC)
- Valor estimado de pagamento pela contratada para 65 competências: R$ 1.851.017,05 (com correção INPC)

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (Art. 18, § 1º, II)

Não se aplica a utilização de ficha orçamentária para a presente contratação, uma vez que o objeto não envolve despesa para o Município de Monte Sião – MG. A operacionalização da folha de pagamento será custeada pela instituição financeira vencedora do certame, que será remunerada

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

pela exploração econômica dos direitos de exclusividade sobre a gestão e oferta de serviços bancários aos servidores. O processo se configura como uma Contratação de Receita (Outorga) e não como despesa de custeio ou capital.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (Art. 18, § 1º, III)

Visando ao atendimento da necessidade ora em estudo, é fundamental a contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização e processamento integral da folha de pagamento, seja esta em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos, entre outros, do Município de Monte Sião/MG, pelo período de até 60 (sessenta) meses.

As instituições financeiras interessadas, independentemente de públicas ou privadas, deverão estar predispostas à prestação dos serviços bancários de atendimento ao servidor público municipal, no horário normal de expediente, assim como disponibilizar caixas eletrônicos para atendimento ininterrupto, durante os horários regulamentados pelo Banco Central do Brasil.

A Instituição Financeira contratada deverá ser especializada e com experiência comprovada, possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível com o planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.

Deverá realizar a centralização e processamento de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos, contratados ou qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Administração, lançados em contas-salário individuais na Instituição Financeira, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

A Instituição Financeira deverá promover a abertura de contas dos servidores públicos com a maior brevidade possível, em conformidade com as Resoluções nº 3.402, nº 3.424/2006 e nº 3.919/2010 do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, garantindo segurança, sigilo bancário e proteção dos dados pessoais.

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

Os depósitos da folha de pagamento deverão ser efetuados em contas específicas, assegurando as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/2006 e nas Resoluções nº 3.402/2006 e nº 3.919/2010.

A instituição contratada deverá assegurar, sem ônus para o Município ou servidores, a possibilidade de transferência gratuita dos créditos para outras instituições financeiras, com disponibilidade no mesmo dia, nos termos da regulamentação vigente.

Os créditos a serem lançados corresponderão aos valores líquidos da folha de pagamento, incluindo vencimentos mensais, férias, 13º salário, rescisões e demais verbas devidas.

A Instituição Financeira não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas correntes do Município nem sobre a movimentação relacionada à folha de pagamento, assegurando que a operacionalização não implique em qualquer custo para a Administração.

Deverá disponibilizar software e sistemas integrados que permitam o pagamento de fornecedores, tributos, TEDs, DOCs e boletos bancários, sem necessidade de que os favorecidos possuam conta na instituição contratada e sem tarifas adicionais para o Município.

Deverão ser ofertados aos servidores, sem custos:

- Abertura de conta corrente ou conta-salário;
- Cartão com função de débito;
- 2ª via de cartão;
- Até 04 saques mensais em guichê ou autoatendimento;
- Até 02 extratos mensais no autoatendimento;
- Consultas via internet banking;
- Transferências ilimitadas entre contas da instituição;
- PIX gratuitos para outras instituições.

A instituição deverá viabilizar concessão de crédito consignado aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do Município e da Administração Direta, observadas as normas internas e regulamentações pertinentes.

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

Deverá ainda centralizar, quando cabível, os depósitos judiciais de processos em que o Município possua autonomia para definir o banco depositário.

Será vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja controlada ou controladora, para a execução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

Por fim, o Município de Monte Sião – MG não assumirá qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos individualmente pelos servidores junto à instituição contratada, cabendo exclusivamente a esta a gestão dos contratos e operações decorrentes da relação bancária.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (Art. 18, § 1º, V)

Através de pesquisa feitas, foram encontradas duas soluções possíveis para a contratação de instituição financeira pública ou privada para processamento da folha de pagamento de ativos, inativos e pensionistas, em caráter de exclusividade.

O Município de Monte Sião adotou, nas últimas contratações, o modelo tradicional de remuneração mediante pagamento único (outorga fixa), amplamente utilizado pela Administração Pública.

Entretanto, os Pregões Eletrônicos nº 001/2026 e nº 006/2026, estruturados com essa modelagem e valor estimado de R$ 1.200.200,00, restaram fracassados, evidenciando possível redução do interesse do mercado diante da necessidade de elevado desembolso financeiro imediato pelas instituições financeiras.

Diante desse cenário, a Administração entendeu pertinente ampliar o estudo técnico, avaliando alternativa de remuneração periódica proporcional à folha efetivamente processada, modelo já adotado por importantes órgãos públicos brasileiros, buscando ampliar a competitividade do certame, reduzir a exposição financeira inicial das instituições participantes e preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

Solução A - Oferta de pagamento único

Solução B - Oferta de pagamento mensal.

2. Estimativa do valor da contratação (Art. 18, § 1º, VI)

Solução A – Oferta de pagamento único

Para essa solução, foram pesquisadas contratações realizadas por outros entes públicos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), todas firmadas no período de até 18 meses anteriores a esta instrução processual, cujas características são análogas ao objeto ora pretendido. As contratações analisadas foram:

Tabela 5 - Contratações de outros municípios.

Município	Entidade Contratante	Nº de Servidores	Valor Líquido	Valor da Outorga	Valor Médio por Servidor	ID PNCP
Santa Rita do Sapucaí	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí	1562	R$ 4.374.514,32	R$ 1.700.000,00	1.088,34	18192898000102-2-000227/2025
Boa Esperança	Prefeitura Municipal de Boa Esperança	2.279	R$ 7.441.742,16	R$ 1.774.373,65	778,57	18239590000175-1-000168/2025
Aimorés	Prefeitura Municipal de Aimorés	1.620	R$ 4.902.054,87	R$ 1.200.000,00	740,74	18348094000150-2-000043/2025
Papagaios	Prefeitura Municipal de Papagaios	626	R$ 2.873.159,76	R$ 500.000,00	798,72	18313866000118/2026/47
Pompeu	Prefeitura Municipal de Pompeu	1273	R$ 5.623.333,28	R$ 1.000.000,00	785,54	18296681000142/2026/91
Itapecerica	Prefeitura Municipal de Itapecerica	720	R$ 2.506.622,32	R$ 500.500,00	695,13	18308742000144/2026/46

Com base nessas seis contratações, envolvendo uma quantidade média de 1347 servidores e média outorgado de R$ 1.112.478,64, foi apurado o valor médio de outorga por servidor de **R$ 814,51.**

Considerando que o Município de Monte Sião possui 1.162 servidores, a estimativa oficial da

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

contratação foi fixada com base nesse mesmo valor médio, resultando no seguinte cálculo: 1.162 x **814,51** = 946.460,62.

Solução B – Oferta de pagamento mensal

Para essa solução, foram pesquisadas contratações realizadas por outros entes públicos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), todas firmadas no período de até 24 meses anteriores a esta instrução processual, cujas características são análogas ao objeto ora pretendido. As contratações analisadas foram:

Entidade Contratante	Nº de Servido-res	Valor Líquido	Valor da Ou- torga	ID PNCP
Ministério Público do Estado de São Paulo	11.294	R$ 214.477.872,28	0,60% sobre a remuneração creditada na conta dos beneficiários	01468760000190/2025/10
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	3.045	R$ 103.252.716,64	0,60% sobre a remuneração creditada na conta dos beneficiários	50290931000140/2025/10
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	67.403	R$ 856.047.785,09	1.03% sobre a remuneração creditada na conta dos beneficiários	18348094000150-2-000043/2025

Com base nessas três contratações, envolvendo a mediana de 0,60% sobre a receita corrente líquida, obtemos os seguintes valores:

Despesa Corrente Líquida Mensal: R$ 4.246.504,94
Percentual de Repasse: 0,6%
Valor da Parcela Mensal: R$ 25.479,03

Repasses ao longo dos anos

Seq.	Valor Pago	Mês	Ocorrência de Correção INPC
1	R$ 25.479,03	ago/26	

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

2	R$	25.479,03	set/26	
3	R$	25.479,03	out/26	
4	R$	25.479,03	nov/26	
5	R$	25.479,03	dez/26	
6	R$	12.739,52	50% 13º	
7	R$	26.582,27	jan/27	4,33%
8	R$	26.582,27	fev/27	
9	R$	26.582,27	mar/27	
10	R$	26.582,27	abr/27	
11	R$	26.582,27	mai/27	
12	R$	26.582,27	jun/27	
13	R$	26.582,27	jul/27	
14	R$	13.291,14	50% 13º	
15	R$	26.582,27	ago/27	
16	R$	26.582,27	set/27	
17	R$	26.582,27	out/27	
18	R$	26.582,27	nov/27	
19	R$	26.582,27	dez/27	
20	R$	13.291,14	50% 13º	
21	R$	27.733,28	jan/28	4,33%
22	R$	27.733,28	fev/28	
23	R$	27.733,28	mar/28	
24	R$	27.733,28	abr/28	
25	R$	27.733,28	mai/28	
26	R$	27.733,28	jun/28	
27	R$	27.733,28	jul/28	
28	R$	13.866,64	50% 13º	
29	R$	27.733,28	ago/28	
30	R$	27.733,28	set/28	
31	R$	27.733,28	out/28	
32	R$	27.733,28	nov/28	
33	R$	27.733,28	dez/28	
34	R$	13.866,64	50% 13º	
35	R$	28.934,14	jan/29	4,33%
36	R$	28.934,14	fev/29	
37	R$	28.934,14	mar/29	
38	R$	28.934,14	abr/29	
39	R$	28.934,14	mai/29	
40	R$	28.934,14	jun/29	
41	R$	28.934,14	jul/29	

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

42	R$	14.467,07	50% 13º	
43	R$	28.934,14	ago/29	
44	R$	28.934,14	set/29	
45	R$	28.934,14	out/29	
46	R$	28.934,14	nov/29	
47	R$	28.934,14	dez/29	
48	R$	14.467,07	50% 13º	
49	R$	30.186,98	jan/30	4,33%
50	R$	30.186,98	fev/30	
51	R$	30.186,98	mar/30	
52	R$	30.186,98	abr/30	
53	R$	30.186,98	mai/30	
54	R$	30.186,98	jun/30	
55	R$	30.186,98	jul/30	
56	R$	15.093,49	50% 13º	
57	R$	30.186,98	ago/30	
58	R$	30.186,98	set/30	
59	R$	30.186,98	out/30	
60	R$	30.186,98	nov/30	
61	R$	30.186,98	dez/30	
62	R$	15.093,49	50% 13º	
63	R$	31.494,08	jan/31	4,33%
64	R$	31.494,08	fev/31	
65	R$	31.494,08	mar/31	
66	R$	31.494,08	abr/31	
67	R$	31.494,08	mai/31	
68	R$	31.494,08	jun/31	
69	R$	31.494,08	jul/31	
70	R$	15.747,04	50% 13º	
	R$	1.851.016,99		

Embora os valores nominais das duas soluções possam ser comparados, a avaliação econômica mais adequada exige que ambos os fluxos financeiros sejam convertidos para valor presente, permitindo comparação em igualdade de condições.

Para tanto foram adotadas as seguintes premissas:

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpdoud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

- Data-base: agosto de 2026;
- Correção anual da folha: INPC de 4,33%;
- Taxa de desconto: SELIC vigente de 14,25% ao ano;
- Fluxo financeiro composto por 60 competências mensais e 10 parcelas equivalentes a 50% do décimo terceiro salário.

Considerando cinco anos de contrato, com reajustes anuais de 4,33%, (fonte: INPC junho/2026) e dez pagamentos adicionais referentes ao 13º salário (dois em cada exercício: metade em julho e metade em dezembro), a arrecadação estimada é de **R$ 1.851.016,99.**

Utilizando exatamente a sequência de **70 parcelas** da planilha acima, obtém-se:

- **Taxa mensal equivalente da SELIC: 1,116342%**
- **Valor nominal do fluxo: R$ 1.851.016,99**
- **Valor Presente em agosto/2026: R$ 1.278.871,00**

A projeção financeira foi elaborada utilizando metodologia conservadora, considerando exclusivamente a atualização anual da folha líquida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Não foram considerados possíveis acréscimos reais da folha de pagamento decorrentes de reajustes salariais superiores à inflação, progressões funcionais, promoções, nomeações oriundas de concursos públicos, criação de cargos, alterações legislativas ou crescimento vegetativo do quadro funcional.

Assim, a estimativa apresentada representa cenário conservador, podendo a arrecadação efetiva superar os valores projetados durante a execução contratual.

Escolha da solução

Solução A - Oferta de pagamento único

Vantagens

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

- **Maior simplicidade na elaboração da licitação**, permitindo aproveitar grande parte do Termo de Referência anteriormente utilizado, realizando apenas as adequações necessárias à Lei nº 14.133/2021 e aos valores atualizados da folha.
- **Receita imediata para o Município**, proporcionando ingresso integral dos recursos logo após a assinatura do contrato.
- **Melhoria do fluxo de caixa**, permitindo a aplicação imediata dos recursos em investimentos, amortização de dívidas, aquisição de equipamentos ou reforço do caixa municipal.
- **Elimina o risco de inadimplência futura**, uma vez que toda a remuneração é recebida no início da contratação.
- **Facilidade de execução contratual**, pois, após o pagamento inicial, praticamente inexiste acompanhamento financeiro da obrigação principal.
- **Modelo tradicional de mercado**, amplamente utilizado por instituições financeiras como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú e Santander, especialmente em licitações realizadas nos últimos anos.

Desvantagens:

- Os Pregões Eletrônicos nº 001/2026 e nº 006/2026 restaram fracassados, mesmo com valor estimado de R$ 1.200.200,00, indicando possível desinteresse do mercado na atual conjuntura.
- O Município deixa de participar do crescimento futuro da folha, especialmente em situações de expansão do quadro de servidores ou aumentos remuneratórios superiores à inflação.
- Valor do contrato permanece fixo durante toda a vigência, independentemente da evolução da folha de pagamento.
- Menor flexibilidade econômica, pois qualquer crescimento significativo da folha beneficiará apenas a instituição financeira.

Solução B - Oferta de pagamento mensal.

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

Vantagens:

- **Remuneração proporcional à folha efetivamente processada**, preservando o equilíbrio econômico da contratação.
- **Atualização automática do valor recebido**, acompanhando a evolução da despesa com pessoal.
- **Possibilidade de arrecadação superior ao valor inicialmente estimado**, caso ocorram:
    - reajustes salariais acima da inflação;
    - progressões e promoções funcionais;
    - novas contratações;
    - nomeações decorrentes de concursos públicos;
    - incorporações legais de vantagens;
    - crescimento vegetativo da folha.

- **Distribuição do risco contratual entre Município e instituição financeira**, tornando a contratação potencialmente mais atrativa para o mercado.
- **Redução da necessidade de precificação de riscos futuros pelo banco**, permitindo que o percentual ofertado represente com maior fidelidade a realidade da folha.
- **Maior aderência ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **Facilidade de atualização dos valores**, dispensando revisões extraordinárias sempre que houver aumento da folha.
- **Potencial aumento da competitividade**, especialmente se o fracasso das licitações anteriores estiver relacionado à elevada necessidade de desembolso inicial.
- **Ingresso na Receita Corrente Líquida** distribuído nos sessenta meses de execução contratual, e não somente em um único quadrimestre.

Desvantagens:

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

- **Receita diluída ao longo da execução contratual**, sem ingresso imediato de recursos no caixa municipal.
- **Necessidade de acompanhamento mensal**, com conferência da base de cálculo utilizada para remuneração.
- **Maior complexidade contratual**, exigindo mecanismos de fiscalização, conferência e eventual glosa de pagamentos.
- **Maior exposição ao risco contratual**, caso ocorram eventos que reduzam significativamente a folha de pagamento durante a vigência do contrato.
- **Impacto orçamentário distribuído**, o que pode limitar a utilização dos recursos para investimentos imediatos.

Critério	**Pagamento único**	**Pagamento mensal**
Valor nominal recebido	R$ 1.200.200,00	R$1.851.016,99 (estimado)
Valor presente (ago/2026)	R$ 1.200.200,00	R$ 1.278.871,41
Atualização pela evolução da folha	Não	Sim
Benefício com crescimento da folha	Não	Sim
Receita imediata	Sim	Não
Necessidade de fiscalização mensal	Não	Sim
Risco financeiro para o banco	Elevado	Moderado
Potencial de atratividade para o mercado	Incerto (considerando os pregões fracassados)	Potencialmente maior

Análise financeira

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

Sob as premissas adotadas, o fluxo mensal possui **valor presente superior em aproximadamente R$ 78.871,41** quando comparado ao recebimento único de R$ 1.200.200,00.
Esse resultado decorre da combinação de dois fatores:

- a remuneração mensal acompanha a atualização da folha pelo INPC; e
- mesmo descontando cada parcela pela SELIC, o crescimento anual da base de cálculo preserva parte relevante do valor econômico do fluxo.

Além disso, esse cálculo foi elaborado considerando apenas a atualização inflacionária da folha. Caso ocorram reajustes remuneratórios acima do INPC, progressões funcionais, ampliação do quadro de servidores, nomeações de concursos públicos ou outras hipóteses de crescimento da despesa com pessoal, a arrecadação efetiva tende a ser superior à projetada, ampliando a vantagem econômica do modelo de remuneração mensal.

Desta forma, optamos pela escolha da Solução B.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. **Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. Art. 18, § 1º, VII)**

A solução adotada consiste na contratação de instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para assumir a responsabilidade pela operacionalização e processamento integral da folha de pagamento do Município de Monte Sião/MG, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos, contratados ou qualquer outro vínculo remuneratório existente ou que venha a ser instituído pela Administração.

A execução dos serviços compreenderá a centralização dos créditos da folha de pagamento em contas-salário ou contas-correntes, abertas em nome dos servidores, assegurando:

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

- a isenção de tarifas bancárias sobre as movimentações do Município e dos servidores para serviços essenciais;
- a segurança, confidencialidade e integridade dos dados financeiros;
- a disponibilidade de canais de atendimento presenciais e digitais, bem como caixas eletrônicos em regime ininterrupto nos horários regulamentados pelo BACEN;
- a possibilidade de transferência gratuita e no mesmo dia dos valores para outras instituições financeiras, quando for de interesse do servidor;
- a emissão de relatórios detalhados e padronizados que permitam controle e auditoria por parte da Administração Municipal;
- a disponibilização de software e sistemas de integração, permitindo também o pagamento de fornecedores, tributos e outras obrigações do Município sem custo adicional.

Além da operacionalização da folha, a solução contempla a oferta de serviços complementares aos servidores, como abertura facilitada de contas, fornecimento de cartões de débito, extratos e transferências gratuitas, saques mensais sem custo e concessão de crédito consignado, conforme normas aplicáveis.

A contratação deverá ser realizada pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, prorrogável conforme a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta garante a continuidade do serviço essencial, preserva a regularidade dos pagamentos da folha, assegura maior competitividade ao certame, gera vantagem econômica direta ao Município e amplia a qualidade e acessibilidade dos serviços prestados aos servidores.

Demais disso, para a escolha da modalidade, foram analisadas as possibilidades pela Procuradoria do Município, que concluiu em seu Parecer:

> *(...) Apesar disso, é possível concluir que a construção da figura do* ***pregão por maior lance, negativo ou invertido****, encontra integral suporte nas condições construídas pela sólida jurisprudência e doutrina acerca do tema (abaixo dispostas) que, ao longo dos anos, perfilhou conceitos, hipóteses e condicionantes*

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

para a sua correta estruturação e implementação nos casos práticos pertinentes e, ainda que haja a omissão legislativa quanto ao pregão negativo – tanto no sentido de prevê-lo quanto no de vetá-lo –, deve prevalecer, notadamente por força da segurança jurídica a ser resguardada, todo o acima exposto (...)

(...)

Vejamos ainda o que nos traz o ***TCE/MG:***

Informativo de Jurisprudência n. 304 – TCE/MG

Para outorga de uso de bem público, são cabíveis as modalidades pregão e concorrência adotando-se os critérios "maior preço" ou "maior oferta à Administração"

A consulta trata do procedimento adequado para outorga de uso de bem público. Segundo a Lei Federal 14.133/2021 qual a modalidade e/ou Procedimento Auxiliar deve ser usado para Licitações que envolvam a Outorga de Uso por parte do Poder Público?

O relator, conselheiro em exercício Telmo Passareli, entendeu, em conformidade com a unidade técnica do TCEMG, que deve ser afastada a utilização dos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei n. 14.133/2021, nas licitações que envolvam a outorga de uso, por não serem modalidades licitatórias.

Citou a consulta n. 932769 que, na vigência da Lei n. 8.666/1993, tratou da utilização da concorrência para a concessão de direito real de uso de bem público, utilizando o critério de julgamento do maior lance ou maior oferta para licitação.

Ainda, em conformidade com a unidade técnica, o relator entendeu ser inequívoca a proximidade entre a alienação de bens e a outorga de sua posse por período de tempo, de forma que o critério "maior lance" usado na modalidade leilão para a primeira contratação poderia, diante da ausência de previsão legal, ser utilizado para a segunda, por analogia.

Todavia, consoante dispõe a Lei n. 14.133/2021, no art. 31, §4º, o leilão não exige cadastro prévio, nem a fase de habilitação.

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

Tal previsão obsta, no entendimento do relator, o reconhecimento do leilão como meio adequado para selecionar particular para outorga de uso de bens públicos, conforme Parecer 688/2023 da Advocacia Geral da União.

O instituto do pregão, que, em regra, é utilizado para aquisição de bens e serviços, já era utilizado na vigência da Lei n. 8.666/1993, de forma invertida para outorga de uso de bens públicos; tendo como critério de julgamento o maior preço ou a maior oferta, considerando o interesse da Administração em receber a maior quantia do particular.

O uso do pregão, de forma invertida, reflete o respeito ao Princípio da Supremacia do Interesse Público e ao Princípio da Vantajosidade em Licitações, considerando a escolha do licitante vencedor baseada no maior valor oferecido à Administração para utilização do bem público.

Com relação à concorrência, considerando a previsão do mesmo procedimento atribuído ao pregão (art. 29, Lei 14.133/2021), o relator entendeu que também pode ser utilizada de forma adequada, desde que considerados os critérios do maior preço ou da maior oferta à Administração.

Assim, consolidou seu voto no prejulgamento de tese a seguir:

São modalidades adequadas para outorga de uso de bem público o pregão e a concorrência, utilizados de maneira "invertida", isto é, observando os critérios do maior preço ou da maior oferta à Administração.

(...)

Após todo o exposto, no caso concreto, recomenda-se a Secretaria a escolha da modalidade ***Pregão*** *para o presente procedimento licitatório.* (Itálico nosso).

Portanto, diante do Parecer Jurídico, realizado pela Procuradoria do Município de Monte Sião – MG, que norteou a escolha da solução, o presente estudo delibera pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no critério MAIOR PREÇO conforme amplo entendimento de Tribunais com jurisprudências e informativos consistentes.

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Considerando a natureza do objeto, a contratação de instituição financeira para operacionalização e processamento integral da folha de pagamento do Município de Monte Sião/MG não comporta parcelamento.

A folha de pagamento deve ser processada de forma centralizada e integrada em uma única instituição financeira, garantindo uniformidade, padronização, segurança e confiabilidade na execução dos serviços, além de evitar riscos de inconsistências, duplicidades, falhas de comunicação e dificuldades de auditoria.

O eventual fracionamento da contratação entre diferentes instituições implicaria na fragmentação da base de dados, maior complexidade operacional, aumento do risco de erros, custos administrativos adicionais e possível atraso nos créditos salariais, comprometendo a eficiência e a continuidade do serviço.

Dessa forma, justifica-se a contratação em lote único, abrangendo todos os servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos e demais vínculos remuneratórios, de modo a assegurar a economicidade, a segurança operacional, a padronização do processo e o atendimento pleno ao interesse público.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, § 1º, XI)

A presente contratação não possui caráter correlato ou interdependente com outros contratos vigentes no Município de Monte Sião/MG.

Trata-se de objeto autônomo e específico, cuja execução deve ser realizada integralmente por uma única instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, abrangendo a operacionalização e o processamento da folha de pagamento municipal.

Não há, portanto, necessidade de integração ou vínculo direto com outros contratos administrativos para a plena execução do serviço, ainda que a instituição contratada possa, de forma complementar, disponibilizar facilidades operacionais e tecnológicas que se integrem aos sistemas de gestão financeira do Município.

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

Assim, a contratação ora em estudo não depende de outra contratação para ser viabilizada, tampouco compromete a execução de objetos correlatos da Administração.

4. Resultados pretendidos (Art. 18, § 1º, IX)

Com a presente contratação, o Município de Monte Sião/MG pretende alcançar os seguintes resultados:

- Continuidade e regularidade da folha de pagamento

Garantir que todos os créditos decorrentes da folha (salários, subsídios, proventos, pensões, férias, 13º salário, estagiários e demais vínculos remuneratórios) sejam processados de forma segura, integrada e sem interrupções.

- Segurança operacional e tecnológica

o Assegurar que os pagamentos sejam realizados em ambiente bancário confiável, observando as normas de sigilo bancário, proteção de dados pessoais (LGPD) e regulamentos do Banco Central do Brasil.

- Atendimento facilitado aos servidores

Oferecer canais de atendimento presenciais e digitais, caixas eletrônicos em regime ininterrupto e serviços bancários básicos gratuitos, garantindo praticidade e acessibilidade aos servidores ativos, inativos e pensionistas.

- Economicidade para o Município

Obter contrapartida financeira da instituição contratada em valores compatíveis com o mercado, sem custos adicionais para a Administração Pública, e sem tarifas sobre contas ou movimentações.

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

- Modernização dos serviços bancários

Disponibilizar sistemas eletrônicos integrados que permitam pagamentos a fornecedores, tributos e outras obrigações da Administração, ampliando a eficiência na execução das despesas municipais.

- Benefícios adicionais aos servidores

Possibilitar a concessão de crédito consignado, serviços bancários gratuitos e transferência de recursos entre instituições financeiras sem custo, ampliando o acesso a facilidades financeiras.

- Centralização e padronização dos serviços

Manter a gestão da folha em um único agente financeiro, evitando dispersão de dados, falhas operacionais e assegurando a rastreabilidade e transparência das operações.

Dessa forma, espera-se que a contratação traga vantagem econômica, eficiência administrativa e segurança jurídica, contribuindo para a valorização dos servidores e para a melhoria da gestão financeira do Município de Monte Sião/MG.

5. Providências a serem adotadas (Art. 18, § 1º, X)

Para a formalização da contratação de instituição financeira responsável pela operacionalização e processamento da folha de pagamento do Município de Monte Sião/MG, deverão ser observadas as seguintes providências prévias:

1. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pela autoridade competente, conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamentações municipais.
2. Elaboração e aprovação do Termo de Referência (TR) contendo a descrição detalhada do objeto, requisitos técnicos, critérios de julgamento e obrigações da contratada e da contratante.

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

3. Indicação e designação formal da equipe de planejamento da contratação, do agente de contratação e da equipe de apoio, com publicação dos atos em meio oficial.
4. Realização de ampla pesquisa e levantamento de mercado, para confirmar a viabilidade da contratação e subsidiar a definição do valor estimado e da atratividade mínima a ser exigida no certame.
5. Disponibilização no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no sítio eletrônico oficial do Município dos documentos preparatórios, garantindo transparência e publicidade do processo licitatório.
6. Análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Município, verificando a regularidade e a legalidade de todos os atos processuais e dos documentos de habilitação exigidos no edital.
7. Verificação da compatibilidade com o Plano Anual de Contratações (PAC) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), ainda que o objeto não envolva dispêndio direto de recursos financeiros por parte do Município.
8. Observância das normas de proteção de dados pessoais (LGPD), assegurando que a instituição financeira contratada cumpra integralmente os requisitos de sigilo, segurança e privacidade das informações dos servidores municipais.
9. Definição dos fiscais e gestores do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução contratual.

6. Possíveis impactos ambientais (Art. 18, § 1º, XII)

A contratação de instituição financeira para operacionalização e processamento da folha de pagamento do Município de Monte Sião/MG trata-se de serviço de natureza essencialmente administrativa e tecnológica, não estando diretamente relacionada à execução de atividades que impliquem impacto ambiental significativo.

Entretanto, podem ser identificados alguns efeitos indiretos, como:

- Consumo de energia elétrica e recursos tecnológicos para operação de sistemas bancários e manutenção de agências e caixas eletrônicos;

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

- Geração de resíduos sólidos e uso de papel em extratos, comprovantes de pagamento e demais documentos impressos.

Como medidas de tratamento e mitigação, recomenda-se:

1. Incentivar a instituição contratada a adotar práticas sustentáveis, como uso de energia renovável, eficiência energética em suas instalações e políticas de responsabilidade socioambiental;
2. Reduzir o uso de papel, priorizando meios digitais (internet banking, aplicativos, envio de extratos e comprovantes eletrônicos), em alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública;
3. Estimular a contratada a aderir a programas de gestão ambiental e de neutralização de carbono, sempre que possível.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais relacionados ao objeto são mínimos e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que observadas as boas práticas de sustentabilidade já consolidadas no setor bancário.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (Art. 18, § 1º, XIII)

Portanto, a equipe de planejamento declara viável a contratação de instituição financeira especializada para a operacionalização integral da folha de pagamento deliberando pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no critério MAIOR LANCE conforme amplo entendimento de Tribunais com jurisprudências e informativos consistentes apresentados no Parecer Jurídico, realizado pela Procuradoria do Município de Monte Sião – MG, que norteou a escolha da solução.

Considerando o histórico recente das licitações municipais, o levantamento de mercado realizado, a análise econômica desenvolvida, a comparação das alternativas a valor presente, bem como os princípios da eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a modelagem de remuneração periódica proporcional à folha

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

de pagamento apresenta maior potencial para ampliar a competitividade do certame, preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e proporcionar maior retorno econômico esperado ao Município durante toda a vigência contratual.

ASSINATURAS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ, EMILY LOUISE PATRICELLI e ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28

PREFEITURA DE MONTE SIÃO
RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31
MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000
FONE: (35) 3465 3053

CÓDIGO DE ACESSO
12538502AF6242668C90CAFC60458C28

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ em 13/07/2026 14:41:50
  CPF:***.***-.156-18
  Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT
- Assinante: EMILY LOUISE PATRICELLI em 13/07/2026 14:45:52
  CPF:***.***-.926-70
  Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT
- Assinante: ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA em 13/07/2026 16:10:19
  CPF:***.***-.006-33
  Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/12538502AF6242668C90CAFC60458C28